



Universidade Federal
de São João del-Rei

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
PRAÇA FREI ORLANDO, 170 – CENTRO
CEP: 36.307-352 – SÃO JOÃO DEL REI – MG
TELEFONE: +55 32 3379-5812 | E-MAIL: pecg@ufsj.edu.br

MINUTA EDITAL DE SELEÇÃO PROMISAES Nº 12/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

A Assessoria para Assuntos Internacionais - ASSIN da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições, conforme Resolução CONEP/UFJS 024/2018, faz saber aos estudantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) que estarão abertas as inscrições para o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES).

1 CONCEITUAÇÃO

1.1 O PROMISAES foi instituído pelo Decreto n.º 4.875 de 11 de novembro de 2003. A UFSJ seguirá o disposto na Portaria n.º 745/MEC de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece diretrizes para a execução do PROMISAES, e o Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o PEC-G.

1.2 Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), **por 06 meses, de julho a dezembro de 2018**, para alunos participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação na UFSJ.

1.3 Serão disponibilizadas 6 bolsas, segundo determinação do Ministério da Educação.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFSJ;

2.2 Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;

2.3 Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

2.4 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFSJ e do PEC-G;

2.5 Não ter sido reprovado por faltas em nenhuma disciplina no semestre 2018/1;

2.6 Manter atualizados os seus dados pessoais junto à Coordenação do PEC-G da UFSJ;

2.7 Não exercer quaisquer atividades remuneradas, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

2.8 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implicará no ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

3 DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 O auxílio financeiro PROMISAES será concedido pelo MEC, mediante seleção realizada pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), observadas as disposições da Portaria n.º 745, de junho de 2012, da SESu/MEC.

3.2 O pagamento do auxílio será feito diretamente ao estudante selecionado por meio de depósito em conta corrente bancária.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATURA

4.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (anexo I);

4.2 Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda devidamente preenchido e assinado (anexo II);

4.3 Formulário Complementar de Renda Familiar devidamente preenchido e assinado (anexo III);

4.4 Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (anexo IV);

4.5 Termo de Responsabilidade devidamente preenchido e assinado (anexo V);

4.6 Cópia do cartão bancário com dados da conta corrente;

4.7 Carta do interessado justificando o pleito (no máximo uma página);

4.8 Comprovantes bancários do candidato (de todas as contas-correntes e contas poupanças em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta referentes aos 6 (seis) meses anteriores ao Edital. Os extratos apresentados devem conter o nome do banco, os meses a que se referem, e o número da conta a que se referem;

4.9 Todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários;

4.9.1 Os comprovantes apresentados no item 4.9 serão analisados conjuntamente com os valores declarados no Termo de Responsabilidade Financeira apresentado pelo aluno no ato da matrícula;

4.10 Comprovante dos gastos com moradia onde reside atualmente (aluguel, água, luz, telefone, internet, etc...)

4.11. Cópia da página do passaporte que contém o visto e cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou o protocolo e o comprovante de agendamento de renovação;

4.12 Extrato Escolar com indicação do CR, obtido por meio do CONTAC.

Parágrafo único: Inscrições incompletas ou com qualquer item dos formulários em branco, serão desconsideradas.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher, até a data limite prevista no cronograma desta Chamada, o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível em http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscricoes.php

b) **No ato da inscrição, anexar nos espaços apropriados no Formulário Eletrônico, toda a documentação constante do item 4 em formato “.pdf”:**

c) No ato da inscrição, em caso de participação em atividades extraclasse, o candidato deverá anexar, além dos documentos obrigatórios, os comprovantes de participação do estudante, conforme quadro abaixo:

Atividades*	Pontuação:
Participação em Programas de Iniciação Científica da UFSJ	0,5 ponto cada
Participação como membro de Empresa Júnior, Diretório ou Centro Acadêmico, e em grupos PET ou PIBID	0,5 ponto cada
Atuar como Monitor em disciplinas ligadas ao curso do candidato (somente na UFSJ)	Até 90 dias , 0,2 ponto cada; Acima de 90 dias , 0,5 ponto cada
Participação em organização de eventos como monitor, voluntário ou outras atividades dessa natureza ligadas ao curso do candidato	0,5 ponto cada
Participação em eventos da área, com apresentação de trabalhos ou como competidor	0,5 ponto cada
Ministrar cursos e/ou Minicursos (somente ligados à área do candidato)	0,5 ponto cada
Cursos e/ou Minicursos ou Participação em eventos da área sem apresentação de trabalho (somente ligados à área do candidato, como participante)	0,2 ponto cada
Projetos de Extensão na UFSJ na área do curso do candidato	0,5 ponto cada
Publicação nacional (artigos e resumos ampliados)	0,3 ponto cada
Publicação Internacional (artigos e resumos ampliados)	0,5 ponto cada

* Serão aceitas atividades somente com comprovação **(declaração/certificado/atestado)** devidamente assinadas pelo responsável de atividades que tenham sido desenvolvidas nos **anos de 2017 e 2018**.

5.2 A pontuação máxima total para as atividades do quadro acima será de 5 pontos. Caso o aluno ultrapasse o máximo de 5 pontos, o(s) documento(s) referente à pontuação extra será(ão) desconsiderado(s).

5.2 É de responsabilidade do candidato anexar documentos nítidos. Documentos ilegíveis não serão aceitos ou avaliados.

Parágrafo único: As candidaturas que não forem apresentadas nesse formato, ou estejam com documentação incompleta, serão desconsideradas.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será feita pela ASSIN com base na análise acadêmica e nos critérios de classificação socioeconômica utilizados pelo Serviço Social da UFSJ.

6.2. Os critérios utilizados para a seleção serão:

- a) Regularidade da situação migratória do candidato;
- b) Análise da condição socioeconômica (os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista com a Assistente Social durante a avaliação dos documentos);
- c) Rendimento acadêmico e frequência escolar;
- d) Envolvimento do aluno em atividades extraclasse;

6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação;

6.4 A pontuação final será dada pela seguinte fórmula:

$NF = CR + ASE + AEC + ((1-IDH)*10)$, onde:

- **NF** = nota final
- **CR** = Coeficiente de rendimento acadêmico (com base no extrato escolar sem arredondamentos)
- **ASE** = Análise socioeconômica (pontuação de 0 a 10 pontos conforme análise realizada pelo (a) assistente social).
- **AEC** = Atividades extraclasse (até o limite máximo de 5 pontos total)
- **IDH** = Índice de Desenvolvimento Humano do país de origem (fonte: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idh-global.html>)

7 DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar do processo seletivo do auxílio financeiro PROMISAES será divulgado na nossa página do PEC-G <https://ufsj.edu.br/assin/pec-g.php> até as 18h do dia **28 de setembro de 2018**;

7.2 O resultado final do processo seletivo, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado até **03 de outubro de 2018** na nossa página do PEC-G.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo entre os dias **29 e 30 de setembro** de 2018.

8.2 Os recursos devem ser apresentados por e-mail enviado ao endereço eletrônico pecg@ufsj.br até as 23h59m do dia **30 de setembro de 2018**. O assunto do e-mail deverá ser RECURSO PROMISAES.

8.3 A ASSIN não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	de 03 de setembro de 2018

Período de Inscrição	de 04 a 21 de setembro de 2018 , via preenchimento de formulário eletrônico, disponível em http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscricoes.php
Análise da documentação (possível convocação do Serviço Social para entrevista)	de 24 a 28 de setembro de 2018
Divulgação do Resultado Preliminar	até as 18h do dia 28 de setembro de 2018
Prazo para recurso	de 29 a 30 de setembro de 2018
Análise do recurso	até o dia 02 de outubro de 2018
Divulgação do resultado final	até o dia 03 de outubro de 2018

9.1 Se não houver interposição de recurso por parte de algum candidato, a Divulgação do Resultado Final poderá ser realizada no dia **1º de outubro de 2018**.

10 DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

10.1 O estudante-convênio selecionado pela UFSJ ao PROMISAES **terá seu auxílio financeiro suspenso** nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso;
- b) Desligamento do PEC-G;
- c) Evasão da UFSJ por parte do beneficiário;
- d) Descumprimento das regras estabelecidas pelo Decreto 7948/2013, que dispõe sobre o programa PEC-G, durante a vigência do benefício;**
- e) Matrícula em menos de quatro disciplinas por semestre, a menos que devidamente justificado;
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j) Decisão judicial;
- k) Falecimento do beneficiário;
- l) Se o estudante exercer quaisquer atividades remuneradas (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber a Bolsa Mérito do MRE;
- m) Transferência para outra instituição de Ensino Superior.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de seleção contidas neste Edital.

11.2 A inclusão, o cancelamento, as alterações e/ou troca dos estudantes selecionados dentro do quantitativo autorizado pelo MEC podem ser realizadas a qualquer tempo, obedecendo-se os critérios operacionais da ASSIN.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela ASSIN.

11.4 O número de auxílios concedidos e o início do pagamento do benefício depende das decisões e repasses financeiros do MEC.

11.5 A ASSIN poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras, e de alterações nas ofertas do Auxílio PROMISAES pelo MEC, alterar ou cancelar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
REITOR